

valores da indenização de despesa com transporte por trecho constante do Anexo I da Portaria n.º 456, de 19 de setembro de 2012, da Presidência deste Regional. Ainda de referência a citada portaria, informa-se que o cálculo da referida indenização tem como referência a distância entre os municípios de origem e de destino (Fonte: Google Maps), devendo o valor, em caso de deferimento do pleito, ser calculado com base no coeficiente tarifário atualmente adotado pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transporte, e Comunicação da Bahia - AGERBA.

3. Diante do exposto, tendo em vista que o requerimento encontra abrigo nas normas vigentes, havendo disponibilidade orçamentária, autorizo o deslocamento, bem como emissão de nota de empenho, e defiro o pagamento de 3 e ½ (meia) diária, além de indenização de transporte, uma vez que a locomoção não será custeada por este Tribunal.

4. Ao Gabinete da Presidência para publicação da presente decisão.

5. Após, à SOF, para adoção das providências pertinentes.

Salvador, 01 de dezembro de 2020.

Des. JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIAS

PORTARIA N.º 452, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido nos processos SEI's n.ºs 0141608-97.2020.6.05.8000 e 0141674-77.2020.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir equipes de apoios aos gabinetes dos juízes deste Tribunal e à Corregedoria Regional para auxiliar as aludidas unidades no período compreendido entre 1 a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para comporem as equipes de apoio:

- I - Arivaldo Fraga Carvalho Júnior, lotado na 136ªZE- Itajuípe;
- II - Arnaldo Santana Neves Sobrinho, lotado na 135ªZE- Coaraci;
- III - Athiê Marcos Assis Ramos, lotado na 166ªZE-Buerarema;
- IV - Cecília Felipe da Silva Aguiar, lotada na 167ªZE-Jacobina;
- V - Cíntia Murta Martins, lotada na 163ªZE-Alagoinhas;
- VI - Janiere Portela Leite Paes, lotada na 171ªZE-Camaçari;
- VII - João Hélio Reale da Cruz, lotado na 64ªZE-Guanambi;
- VIII - Juanil Santos Araújo, lotado na 163ªZE-Alagoinhas;
- IX - Manuela Gomes da Silva, lotada na 115ªZE-Saúde;
- X - Maria Carolina Prado Medrado, lotada na 196ªZE-Retirolândia;
- XI - Maria Eduarda de Araújo Cabral, lotada na 195ªZE-Pilão Arcado;
- XII - Mariana Monteiro de Moraes de Arruda, lotada na 69ªZE - Utinga;
- XIII - Thaissi Neves Sampaio, lotada na 24ªZE- Ipiáú; e,
- XIV - Thayane Oliveira Albulquerque, lotada na 83ªZE- Uauá.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1.12.2020.

Salvador, 3 de dezembro de 2020.

Desembargador JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA CONJUNTA N.º 4

Dispõe sobre o atendimento remoto ao eleitor no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia com o objetivo de prevenir o contágio da COVID 19, causada pelo novo Coronavírus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a natureza das atividades exercidas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no estado da Bahia;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos Órgãos da Administração Pública de conter a propagação da infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos membros da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 364, de 8 de outubro de 2020, que prioriza o atendimento remoto no âmbito do TRE/BA;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular GAB-DG-TSE nº 529/2020, de 25 de novembro, que autoriza a utilização da plataforma TítuloNet para atendimento remoto ao eleitor após a reabertura do cadastro, bem como a dispensa da coleta dos dados biométricos;

CONSIDERANDO a disponibilidade de ferramentas digitais que conferem segurança às operações virtuais;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 265/2020 que prorrogou a vigência da Resolução TSE n. 23.615/2020, a qual estabelece, no âmbito da Justiça Eleitoral, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus, e garantir o acesso à Justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de prestar atendimento de excelência ao público;

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento aos eleitores e os procedimentos decorrentes serão realizados, prioritariamente, por meio eletrônico, na forma disciplinada nesta Portaria, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º No período de vigência desta Portaria, as operações do Cadastro Nacional de Eleitores ficam limitadas aos casos de:

I - alistamento;

II - transferência;

III - revisão com mudança de Zona Eleitoral, em caso de justificada necessidade de facilitação da mobilidade do eleitor;

IV - revisão para alteração de dados indispensáveis à expedição de documentos ou exercício de direitos; e

V- revisão para regularização de inscrição cancelada.

Parágrafo único. Para realizar as operações descritas nos itens I a V do caput deste artigo, o cidadão utilizará o serviço do "TítuloNet", observando-se, no que couber, os termos da Portaria-Conjunta nº 1/2020 - TRE/BA, sendo dispensada a coleta de seus dados biométricos.

Art. 3º Os serviços não elencados no art. 2º, quando não disponíveis na Internet, poderão ser solicitados por meio do Balcão Virtual.

§ 1º Caberá ao Protocolo deste Tribunal direcionar as demandas recebidas à zona ou unidade da Secretaria competente.

§ 2º As solicitações encaminhadas por e-mail provenientes do Balcão Virtual deverão ser respondidas pelas unidades responsáveis no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º As zonas eleitorais ou unidades da Secretaria que receberem a demanda do Balcão Virtual deverão responder as solicitações diretamente ao cidadão ou encaminhá-las ao setor competente

Art. 4º O atendimento presencial será assegurado nos casos urgentes e deverá ocorrer, em regra, por agendamento, sendo vedado negar resposta à demanda espontânea, nos termos da Portaria nº 364/2020-TRE/BA.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 348 /2020.

Salvador, 02 de dezembro de 2020.

Des. JATAHY JÚNIOR

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 110, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, XXXII, da Resolução Administrativa n.º 28, de 22 de novembro de 2019 e tendo em vista o constante no Processo SEI N.º 0139718-97.2020.6.05.8041,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, REBECA LACERDA FIGUEIRA, Analista Judiciário, Área Administrativa, NS, Classe B, Padrão 7, como segunda substituta legal da titular da Chefia da 41ª Zona Eleitoral - Vitória da Conquista, durante os seus afastamentos legais e ocasionais, a partir da data de publicação desta portaria.

Salvador, 28 de novembro de 2020.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600016-33.2020.6.05.0008

PROCESSO : 0600016-33.2020.6.05.0008 RECURSO ELEITORAL (Salvador - BA)

RELATOR : Gabinete do Juiz Ávio Mozar José Ferraz de Novaes

RECORRENTE : ERNANDO AMORIM PEIXOTO

ADVOGADO : IRAN DOS SANTOS D EL REI (19224/BA)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

RECURSO ELEITORAL (11548) - Processo nº 0600016-33.2020.6.05.0008 - Salvador - BAHIA

[Cargo - Vereador, Eleições - Eleição Proporcional, Contas - Não Apresentação das Contas]

RELATOR: AVIO MOZAR JOSE FERRAZ DE NOVAES

RECORRENTE: ERNANDO AMORIM PEIXOTO

Advogado do(a) RECORRENTE: IRAN DOS SANTOS D EL REI - BA19224